



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO MARTINS MACHADO - REPUBLICANOS/DF - GAB. 10



PARECER Nº _____, DE 2020

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo N. 92/2020, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Remy Gorga Neto".

AUTOR: Deputado Roosevelt Vilela

RELATOR: Deputado Martins Machado

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo n. 92/2020, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Remy Gorga Neto".

A proposição foi apresentada com três artigos.

No primeiro artigo da proposição é concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Remy Gorga Neto.

Os artigos segundo e terceiro, tratam da vigência e revogação, respectivamente.

Encaminhado o Projeto de Decreto Legislativo à Comissão de Assuntos Sociais, não houveram emendas apresentadas no prazo regimental, recebendo parecer favorável com três votos favoráveis.

Recebido nesta Comissão de Constituição e Justiça, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Em consonância com o art. 63, I, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, cumpre a esta Comissão de Constituição e Justiça analisar a admissibilidade das propostas desta Casa sob o ponto de vista constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa.

A proposição em análise trata da concessão do Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Remy Gorga Neto.

Inicialmente, sob o ponto de vista da admissibilidade, não há óbices a sua aprovação nesta Casa de Leis, visto que conforme preceitua o artigo 60, inciso XL, da Lei Orgânica do Distrito Federal

compete, privativamente à Câmara Legislativa do Distrito Federal conceder o Título de Cidadão Benemérito ou Honorário, nos termos do Regimento Interno, *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

[...]

XL - conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno;

A concessão do Título ora proposto é regulamentada pela Resolução n. 250/2011, que estabelece em seu artigo segundo os requisitos que devem ser atendidos pelo indicado cumulativamente, vejamos:

Art. 2º O indicado ao título de Cidadão Honorário de Brasília deverá satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos:

I – não ter nascido no Distrito Federal;

II – residir, ou ter residido, no Distrito Federal por período superior a quatro anos;

III – ter praticado atos de relevante interesse social para a população do Distrito Federal;

IV – ser pessoa de notório reconhecimento público;

V – possuir idoneidade moral e reputação ilibada.

O parágrafo único do artigo segundo da citada resolução, determina que a proposição deve ser apresentada acompanhada de currículo ou de histórico com a trajetória do homenageado, *ipsis litteris*:

Art. 2º [...]

Parágrafo único. A proposição deverá vir acompanhada de currículo ou de histórico com a trajetória do homenageado.

Em análise do presente, resta superada todas as exigências já descritas visto que na justificativa apresentada pelo autor da proposta existe histórico completo, descrevendo diversas atividades do indicado em prol do Distrito Federal atendendo integralmente aos requisitos apresentados pelo artigo segundo, bem como do parágrafo único da Resolução n. 250/2011.

Por fim, o artigo quarto da Resolução n. 250/2011, determina que a indicação de cidadãos a serem agraciados deve ser assinada por no mínimo, um oitavo dos membros da Câmara Legislativa, o que resta superado uma vez que quatro parlamentares subscreveram o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Resta claro, após análise dos diplomas legais acima mencionados, que o Projeto de Decreto Legislativo n. 92/2020 tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão de Constituição e Justiça. Portanto, esta relatoria vota pela **ADMISSIBILIDADE** da proposta.

Sala das Comissões, em

DEPUTADO MARTINS MACHADO - REPUBLICANOS

Relator



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Deputado(a) Distrital**, em 16/06/2020, às 15:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0136102** Código CRC: **E83042C9**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8102
www.cl.df.gov.br - dep.martinsmachado@cl.df.gov.br

00001-00019501/2020-93

0136102v8